



ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 10/2021 – FMS

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 131/2021, para a realização do Pregão em epígrafe, autorizado pelo Exma. Senhora Presidente do FMS, no Processo nº 2204/2021, visando à escolha de proposta mais vantajosa, para **eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, por Km rodado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II. Compareceram ao ato as empresas: **LMP EMPREENDIMENTOS LTDA e DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro informou a participante que serão acatados os benefícios da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006. Prosseguindo o certame, solicitamos a licitante presente que se dirigisse à mesa diretora dos trabalhos, para o procedimento de credenciamento. A empresa **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** foi considerada **CRENCIADA**, no entanto a empresa não foi considerada ME/EPP por ter apresentado Certidão expedida pela Junta Comercial com prazo superior a 90 (noventa) dias em desacordo com o Item 14.1.5.5 do Edital. A empresa **LMP EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **DESCRENCIADA** por não ter apresentado a Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa (Anexo VIII). Ultrapassada esta fase, foi aberto o envelope “A – Proposta de Preços”, momento em que as propostas foram rubricadas e os preços divulgados e digitados pela equipe de Controle de Lances. A seguir, o participante credenciado foi convocado para iniciar a fase de lances verbais, conforme consta no relatório do RAP (REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO). Consideramos vencedoras as empresas, **LMP EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 1.042.200,00 (um milhão, quarenta e dois mil e duzentos reais)** e **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor total de **R\$ 493.560,00 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais)**. Prosseguindo, foram abertos os envelopes “B- Documentação” das empresas vencedoras sendo os documentos rubricados por todos. As empresas foram consideradas **INABILITADAS**, a empresa **LMP EMPREENDIMENTOS LTDA** por não ter apresentado a documentação prevista no Item 14.1.4 “a” do Edital e a empresa **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** por ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do sócio-administrador e não da empresa. Com base no artigo 48, §3º da Lei Federal 8666/93, o Pregoeiro decidiu fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, sendo a nova reunião marcada para o dia 26 de julho do corrente ano às 10 horas. Foi perguntado aos presentes se havia interesse de manifestação quanto a interposição de recurso, sem manifestação dos mesmos. O Pregoeiro declara encerrada a sessão, da qual eu, Luciana Francisca Alves de Moraes, secretária, lavro a presente ata e assino, junto com o pregoeiro, os demais membros da equipe de apoio e a licitante presente.

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Vinícius Valvieste de Moura Souza

Pregoeiro

Eliane Araújo dos Santos

Mat. 1925/9

Luciana Francisca Alves de Moraes

Mat. 5552/2

Raquel Cabral T. Fróes

Mat. 3264/6